

VOTO Nº 23/2024/SEI/DIRE2/ANVISA

Processo nº 25351.902064/2024-73

Expediente nº 0108129/24-1

Analisa afastamento do país para participação na 17ª Reunião do Comitê Codex Alimentarius de Contaminantes em Alimentos (CCCF).

Área responsável: GGALI/DIRE2

Relator: Meiruze Sousa Freitas

1. Relatório

Trata-se de afastamento do país das servidoras Ligia Lindner Schreiner e Larissa Bertollo Gomes Pôrto, da Gerência-Geral de Alimentos, e da servidora Liliâne Alves Fernandes, da Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, para participarem da 17ª Reunião do Comitê Codex Alimentarius de Contaminantes em Alimentos (CCCF), na Cidade do Panamá, Panamá, entre os dias 14 a 19 de abril de 2024.

2. Análise

Nos termos do FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO DA MISSÃO (2776549), o Codex Alimentarius refere-se a um fórum de referência global que está na agenda internacional da Anvisa e que conta com participação ativa da Agência. O **Comitê do Codex Alimentarius em Contaminantes em Alimentos (CCCF)** é a instância do Codex de discussão técnica e científica relativa a assuntos pertinentes a contaminantes de alimentos, sendo responsável por estabelecer limites máximos de contaminantes em alimentos, estabelecer códigos de práticas para prevenção ou redução da contaminação de contaminantes em alimentos, além de avaliar/propor medidas de gerenciamento necessárias após as conclusões de avaliação de risco realizadas pelo JECFA (Comitê Conjunto de Especialistas em Aditivos alimentares da FAO e da OMS) e considerar métodos de análise para determinação de contaminantes em alimentos. As normas Codex, embora sejam de adoção voluntária, são usadas como referência internacional em alimentos pelas agências reguladoras, incluindo a ANVISA. As normas e diretrizes aprovadas pela CAC (Comissão do Codex Alimentarius), depois de concluídas pelo CCCF, são uma das referências usadas para elaboração da legislação nacional.

A Assessoria Internacional também manifestou no Processo (2784881) e apresentou o contexto histórico de participação da ANVISA no CCCF e acrescentou que as atividades desenvolvidas pelo Codex resultam no estabelecimento de padrões internacionais que, além de formarem a base da regulamentação da Anvisa na área de alimentos, também servem de referência para a solução de conflitos no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC).

A Gerência Geral de Alimentos (GGALI) coordena, no Brasil, o Grupo Técnico de Contaminantes em Alimentos, no âmbito do Comitê do Codex Alimentarius no Brasil (CCAB) e será chefe de delegação nesta missão. A participação de representantes da GGALI/ANVISA na reunião proporcionará a troca de conhecimento técnico-científico, além da inserção do contexto sanitário brasileiro nas recomendações internacionais.

Ainda, o Brasil coordena dois grupos de trabalho eletrônico, sendo responsável por apresentar as conclusões das discussões tanto no item 5 - limites máximos de chumbo em algumas categorias e no item 14 - revisão do Código de Práticas para Prevenção e Redução da Contaminação de Aflatoxina em amendoim (CXC 55-2004).

Fica evidente, portanto, que a ausência da ANVISA na reunião do CCCF implicaria prejuízo à articulação dos interesses nacionais em um importante fórum que estabelece normas internacionais relativas a aditivos alimentares, além da perda da oportunidade de aprimoramento do conhecimento técnico dos servidores da ANVISA.

O afastamento das representantes da Anvisa se dará com ônus para a Agência, com as seguintes estimativas de custos:

Ligia Lindner Schreiner

Diárias	Passagens	Seguro Viagem: (US 10,00 por dia)	Taxa de inscrição	Outras despesas
R\$ 5976,00	R\$ 2561,00	R\$ 448,20	R\$	R\$ --

Observações: (Exemplo: o servidor realizará outra missão na mesma viagem? Incluir informações sobre o(s) outro(s) evento(s), como números de processo SEI, justificativa para permanência em trânsito entre uma missão e outra)

Plano Interno (PI):	VIAGGALI
Atividade registrada no Planor:	Missão técnica

Larissa Bertollo Gomes Pôrto

Diárias	Passagens	Seguro Viagem: (US 10,00 por dia)	Taxa de inscrição	Outras despesas
R\$ 5976,00	R\$ 2561,00	R\$ 448,20	R\$ 0	R\$ 0

Observações: (Exemplo: o servidor realizará outra missão na mesma viagem? Incluir informações sobre o(s) outro(s) evento(s), como números de processo SEI, justificativa para permanência em trânsito entre uma missão e outra)

Plano Interno (PI):	VIAGGALI
Atividade registrada no Planor:	Missão técnica

Liliane Alves Fernandes

Diárias	Passagens	Seguro Viagem: (US\$ 10,00 por dia)	Taxa de inscrição	Outras despesas
R\$ 5378,40	R\$ 2561,00	R\$ 448,20	R\$ 0	R\$ 0
Observações: (Exemplo: o servidor realizará outra missão na mesma viagem? Incluir informações sobre o(s) outro(s) evento(s), como números de processo SEI, justificativa para permanência em trânsito entre uma missão e outra)				
Plano Interno (PI):		VIAGGGFIS		
Atividade registrada no Planor:		Missão técnica		

Portanto, tendo em vista a devida instrução do processo, contendo as assinaturas necessárias no Formulário de Descrição da Missão (2776549), o Convite do evento (2776733 - Documento Traduzido), além da avaliação e manifestação acerca do contexto de participação da Agência pela AINTE (2784881), concordo com a aprovação da missão em comento.

3. Voto

Diante do exposto, manifesto-me de forma **FAVORÁVEL** ao afastamento do país das servidoras Ligia Lindner Schreiner, Larissa Bertollo Gomes Pôrto e Liliane Alves Fernandes para participarem da 17ª Reunião do Comitê Codex Alimentarius de Contaminantes em Alimentos (CCCCF), na Cidade do Panamá, Panamá, entre os dias 14 a 19 de abril de 2024.

É este o voto que submeto à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada, por meio de Circuito Deliberativo.

Documento assinado eletronicamente por **Meiruze Sousa Freitas, Diretora**, em 29/01/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anv/sa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2785710** e o código CRC **FE59BE8E**.

Referência: Processo nº
25351.902064/2024-73

SEI nº 2785710